



LEI N.º 1.312, DE 11 DE AGOSTO DE 2.008

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
ESPAÇO FÍSICO EM ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder espaço físico junto à Escola Municipal Monteiro Lobato, conforme croqui em anexo, para funcionamento do Projeto UAB – Universidade Aberta do Brasil

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º O espaço cedido de que trata o artigo anterior desta Lei, destinar-se-á ao uso do Projeto Universidade Aberta do Brasil, desenvolvido pelo Ministério da Educação, através da Secretaria de Ensino a Distância – Universidade Federal de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de agosto de 2.008

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 517
Lívro 015
Folha 029
Data 11-08-2008

Haiy
Responsável